

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE ESCLARECIMENTOS

Processo RSU-PRO-2024/10295 - 99/041.433/2024

Pregão Eletrônico: nº 90764/2024

1) O edital, no item B.1.1, requer que o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) seja acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário. No entanto, conforme o Decreto Federal nº 8.683/2016, o recibo do SPED já constitui uma comprovação válida da autenticação eletrônica do balanço patrimonial. Assim, solicitamos esclarecimento sobre a necessidade de apresentação adicional do termo de autenticação da Junta Comercial, ou se o recibo do SPED poderá ser aceito como comprovante suficiente de autenticação.

R. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

2) Solicitamos um esclarecimento formal sobre o escopo da subcontratação permitido no certame.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, no que tange à subcontratação, cumpre esclarecer que todos os requisitos e demais orientações estão previstos no item 13 do Anexo I do Edital.

3) O edital, no item E.1.2.4, exige que a LICITANTE apresente documento comprovando credenciamento junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, para a prestação de serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos especiais. Gostaríamos de questionar se tal registro na COMLURB será exigido na fase de habilitação ou somente será necessário na fase de assinatura do contrato?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, conforme descrito no subitem 10.2.3 do Anexo I o registro junto a COMLURB deverá ser apresentado para assinatura do contrato.